



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

Av. Balduino Guedes, 218 - Centro - Fone: (83) 464-1087 - Fax: (83) 464-1122

CNPJ 09.084.054/0001-57

CEP: 58.640-000 - Junco do Seridó - PB

LEI MUNICIPAL Nº 173/2002.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de *Assessor Especial de Vigilância Sanitária* e *Assessor Especial de Vigilância Epidemiológica*, que passam a compor o quadro de cargos de provimento em comissão no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB.

Art. 2º - Os cargos públicos de provimento de provimento em comissão criados no artigo 1º desta lei, passarão a vigorar na forma abaixo demonstrada:

ESTRUTURA PROPOSTA

DESCRIÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	VALOR - R\$
Assessor Especial de Vigilância Sanitária	01	900,00
Assessor Especial de Vigilância Epidemiológica	01	900,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó/PB,
em 27 de dezembro de 2002.


JOSÉ ANTÔNIO DA NÓBREGA
Prefeito Constitucional